



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Japaratinga — Alagoas

Lei Nº 51 de 30 de Novembro de 1968

(Concede gratificações e dá outras providencias)

A Câmara Municipal de Japaratinga, Decreta:

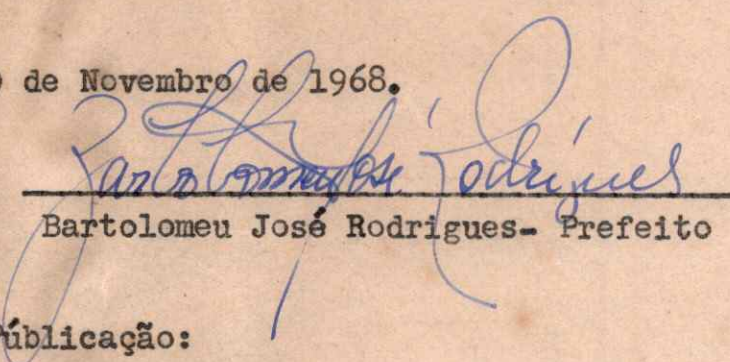
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação mensal de NCR\$. 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros novos) ao Juiz Eleitoral e outra de NCR\$. 20,00 (Vinte cruzeiros novos) ao Oficial do Registro Civil do 1º Distrito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito / especial necessario, para atender as despesas de que trata o art. 1º desta Lei.

Paragrafo Unico- Como recurso para abertura do referido crédito, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação previsto para o ocorrente exercicio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, digo, a partir de Janeiro/ de 1968.

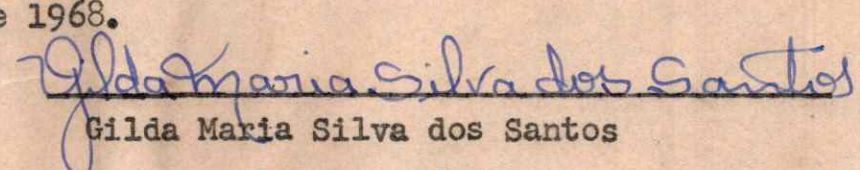
Japaratinga, em 30 de Novembro de 1968.


Bartolomeu José Rodrigues- Prefeito

Publicação:

Público nesta data, nesta Secretaria, a presente Lei.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 30 de Novembro de 1968.


Gilda Maria Silva dos Santos

Resp/p/Secretaria